



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE PAUDALHO**  
CASA PORFIRIO JOAO DE OLIVEIRA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CAMARA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE E A EMPRESA TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI.**

A **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAUDALHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.860.181/0001-38, com sede na Rua João Alfredo, nº 100, Paudalho/PE, neste ato representado pelo seu Presidente, **HERISTOW ROUNYELY ARAGÃO VIEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 6834024 – SDS/PE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 070.732.714-87, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.882.433/0001-79, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE**, brasileiro, inscrito no CPF nº 821.798.754-87, parte doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Contabilidade, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e Inexigibilidade nº 001/2022, Processo Licitatório n.º 001/2022, e em conformidade com o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e concessão de reajuste para dar continuidade à prestação de serviços especializados de assessoria contábil, financeira e gestão fiscal, incluindo a implementação de sistemas informatizados de contabilidade, orçamento público e disponibilização de dados em tempo real para o Portal da Transparência, mais a elaboração da prestação de contas anual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A vigência e prazo de execução do objeto deste instrumento é ajustado pelo período de **12 (doze) meses**, de **02/04/2024 a 02/04/2025**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite legal, por meio de termos aditivos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Com base no item 10, do Termo de Referência do Processo Licitatório 001/2022, Inexigibilidade 001/2022, fica reajustado o preço mensal da prestação de serviços pelo IPCA (IBGE), no percentual de 4,496270%, passando para **R\$ 7.724,09 (sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e nove centavos) mensais e R\$ 100.413,21 (cem mil e quatrocentos e treze reais e vinte e um centavos) global.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

A CONTRATADA receberá a importância global de **R\$ 100.413,21 (cem mil e quatrocentos e treze reais e vinte e um centavos)**, dividida em 12 (doze) parcelas mensais, mais 1 (uma) parcela referente a prestação de contas anual de **R\$ 7.724,09 (sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e nove centavos)**, deduzindo-se os encargos legais.

Rua João Alfredo, 100 – centro.  
E-mail: contato@paudalho.pe.leg.br  
55.825-000 – PAUDALHO – PERNAMBUCO  
Fone (81) 3636-1306

*Handwritten signature: Dava*





**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE PAUDALHO**  
CASA PORFÍRIO JOÃO DE OLIVEIRA

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores ou a ela provisionados a seguir discriminados:

01 — PODER LEGISLATIVO  
01 01 00 — CORPO DELIBERATIVO DA SECRETARIA  
3.3.90.39.05 — SERVIÇOS DE TÉCNICOS PROFISSIONAIS  
01.031.0101.2002.0000 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 61, da lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, na forma de extrato, valendo contra terceiros desde a sua publicação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas ora aditadas, que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Paudalho/PE, 02 de abril de 2024.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAUDALHO**  
HERISTOW ROUNELY ARAGÃO VIEIRA  
Presidente

  
**TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI**  
TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome  
CPF nº

  
235.265.994-91

Nome  
CPF n.

  
012.104.814-48

Rua João Alfredo, 100 – centro.  
E-mail: contato@paudalho.pe.leg.br  
55.825-000 – PAUDALHO – PERNAMBUCO  
Fone (81) 3636-1306